



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LIDO NA SESSÃO DO

DIA 10 105 1 06

PROJETO DE LEI Nº 041/06

Dispõe sobre o resgate dos valores cívicos nacionais, através dos meios de comunicação, no âmbito do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 13, § 1º, e art. 221 da Constituição da República, c/c arts. 10 e 184 da Constituição do Estado, esta Lei dispõe sobre o resgate de valores cívicos, sociais e nacionais, e seu culto, através dos meios de comunicação, no âmbito do território estadual.

Art. 2º As emissoras de rádio e televisão sediadas no território do Estado de Roraima exibirão, diariamente e ao meio-dia, o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo único. A visão pedagógica e do resgate de valores nacionais, além do surgimento de valores regionais, requerem que os meios de comunicação, os quais veiculam o serviço público, se voltem para a formação e educação do nosso povo.

Art. 3º As emissoras de televisão poderão inserir imagens nacionais e locais que valorizem nossas paisagens, enquanto o Hino Nacional é exibido, obedecendo ao constante nos princípios do art. 221 da Constituição Federal.

Art. 4º Nos dias da Independência, da Proclamação da República, da Bandeira e do Estado, serão exibidos ou tocados os respectivos hinos comemorativos.

Art. 5º As instituições públicas que dispuserem de sistema de som ambiente aplicarão os dispositivos normativos desta Lei, diariamente, em horário compatível com o funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 05 de maio de 2006.


FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Deputado Estadual

*À 1ª Secretária
1º of. providenciado
09/05/2006
Francisco*

